

## CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MEMP

**Estudo Técnico Preliminar 84/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 16100.003295/2025-44

**2. Descrição da necessidade**

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP foi criado pela Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023. A norma altera a Lei 14.600, de 2023, que trata da organização administrativa do Poder Executivo. Posteriormente, com o advento da Lei 14.816, de 16 de janeiro de 2024, que alterou a Medida Provisória nº 1.187, de 2023, as áreas de competência do MEMP foram ampliadas.

Diante disso, o Ministério é responsável por políticas, programas e ações de apoio que tratam de empreendedorismo, da microempresa e empresa de pequeno porte, do artesanato e do microempreendedorismo, da educação empreendedora, do registro público, de arranjos produtivos locais, de estímulos ao microcrédito e ao acesso a recursos financeiros, do profissional autônomo, do associativismo e cooperativismo.

Destaca-se, ainda, que o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) desempenha um papel fundamental na promoção e apoio ao empreendedorismo e ao fortalecimento dos pequenos negócios, incluindo o microempreendedor individual (MEI), o associativismo e o cooperativismo como formas de inclusão econômica e desenvolvimento local. Esses segmentos representam parcela significativa da economia brasileira, gerando empregos, fortalecendo o comércio comunitário e promovendo inclusão social e produtiva.

Ressalte-se, especialmente, a importância do apoio a iniciativas que promovam o empreendedorismo inovador, voltado a diferentes públicos, como jovens, estudantes e empreendedores do setor da moda. É nesse contexto que se insere o evento, o qual representa um instrumento estratégico de valorização da economia inovadora da moda, de estímulo à formalização e de trabalho em rede de pequenos negócios e de fortalecimento da autonomia financeira de diferentes grupos, em total alinhamento com os eixos programáticos do MEMP.

Nesse escopo, o Decreto n.º 11.993, de 10 de abril de 2024, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Política Nacional das MPEs e altera o Decreto n.º 8.364, de 17 de novembro de 2014, para dispor sobre o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tem como um dos seus objetivos globais, promover a liberdade de empreender, a produtividade, a competitividade e o desenvolvimento sustentável das microempresas e das empresas de pequeno porte, por meio da estruturação de eixos estratégicos, da articulação entre órgãos e entidades públicas, entidades paraestatais e entidades privadas representativas do setor e do incentivo ao empreendedorismo como elemento mobilizador da economia e do desenvolvimento do País.

Adicionalmente, constata-se que o fortalecimento do empreendedorismo, da educação empreendedora e do acesso à informação enfrenta desafios estruturais que limitam a efetividade plena das políticas públicas voltadas às micro e pequenas empresas, bem como as suas aberturas e manutenção/gestão. Entre esses desafios, destacam-se a dificuldade de acesso a crédito, a baixa escolaridade e qualificação técnica dos empreendedores e corpo de colaboradores, a ausência de redes de apoio estruturadas, e a falta de visibilidade para iniciativas locais de geração de renda.

Nesse sentido, iniciativas como esta representam oportunidades concretas para reduzir esses gargalos, estimular o protagonismo de empreendedores, ampliar o alcance das políticas públicas de acesso à informação, e fortalecer a capacidade de geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local, em consonância com as diretrizes estratégicas do MEMP.

Noutro diapasão, no que se refere a estrutura regimental, o MEMP conta com a Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual a quem compete formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas, programas e ações de apoio ao empreendedorismo e ao artesanato, em alinhamento com as demais unidades do Ministério, nos termos do Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, que "*aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança*", conforme abaixo:

Art. 15. À Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual compete:

I - formular, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar, em alinhamento com as demais unidades do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, políticas, programas e ações de apoio ao associativismo e ao cooperativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - propor políticas e programas de qualificação e de extensão empresarial destinados aos artesãos e aos microempreendedores em alinhamento com as demais unidades do Ministério, e com os órgãos e as entidades da administração pública federal;

III - elaborar e monitorar políticas públicas de facilitação do acesso ao crédito e de desenvolvimento de fontes alternativas de financiamento aos microempreendedores individuais e aos artesãos;

IV - apoiar e estimular políticas relacionadas ao associativismo e ao cooperativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, à microempresa e à empresa de pequeno porte, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

V - apoiar a inserção dos artesãos e dos empreendedores no mercado nacional e internacional;

VI - apoiar arranjos produtivos locais relacionados à microempresa e à empresa de pequeno porte e de desenvolvimento sustentável da produção;

VII - acompanhar e avaliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido em atos normativos que criem obrigações para os empreendedores e para os artesãos;

VIII - formular propostas, fornecer subsídios técnicos e participar de negociações de acordos, tratados e convênios internacionais relativos aos temas da Secretaria, observadas as demais atribuições dos órgãos competentes;

IX - formular e estabelecer políticas de tratamento e de divulgação de informações, estatísticas e de estudos elaborados pela Secretaria, relativos a seu público-alvo;

X - coordenar a participação do Ministério em colegiados nas áreas de competência da Secretaria;

XI - apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal no aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas ao segmento do artesanato, do cooperativismo e do associativismo, nos temas relacionados ao empreendedorismo, observadas as competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII - articular-se com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, nos temas de suas competências; e

XIII - articular-se com a rede socioassistencial, em especial com os serviços previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para promover a inclusão socioprodutiva dos empreendedores informais.

Além disso, vinculada a esta Secretaria, está à Diretoria de Educação Empreendedora cujas competências estão definidas no artigo 17 do Decreto nº 12.694, de 22 de outubro de 2025, a seguir colacionado:

Art. 17. À Diretoria de Educação Empreendedora compete:

I - elaborar, coordenar e implementar políticas nacionais de fomento à educação empreendedora e ao empreendedorismo feminino, em alinhamento com as diretrizes do Ministério e dos outros órgãos governamentais;

II - promover a capacitação e a formação empreendedora, em parceria com instituições de ensino superior e técnicas e com o Sistema S, no âmbito de suas competências;

III - incentivar programas de fomento e estímulo à residência empresarial e à incubação para *startups* e pequenos empreendedores;

IV - promover e incentivar a implantação de laboratórios de tecnologias, com vistas a popularizar o acesso à informação e criar oportunidades de negócios, no âmbito de suas competências;

V - promover a visibilidade e incentivar a comercialização e a internacionalização de produtos e serviços provenientes dos pequenos empreendedores;

VI - estabelecer parcerias estratégicas com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais para a promoção e a integração das iniciativas de educação empreendedora;

VII - promover a articulação entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo para a transferência de tecnologia e conhecimento aplicado, no âmbito de suas competências;

VIII - organizar, sistematizar e manter acessíveis informações e indicadores sobre empreendedores para orientar a formulação e a avaliação de políticas públicas;

IX - incentivar e coordenar a realização de eventos nacionais e internacionais que tenham como foco a inovação empreendedora; e

X - apoiar a elaboração e a execução de acordos, tratados e convênios internacionais que visem ao fortalecimento do setor empreendedor brasileiro.

Face ao exposto, o referido evento, no município de São Paulo/SP, programado para os dias de 3 a 10 de dezembro de 2025, apresenta-se como uma oportunidade estratégica para o fortalecimento das ações do MEMP nos territórios, especialmente no que se refere à promoção do acesso à informação e educação empreendedora. A proposta está alinhada ao compromisso institucional do Ministério com a educação empreendedora, inclusão socioproductiva, o estímulo ao empreendedorismo de base local e a valorização da economia popular, criativa e diversa, contribuindo para ampliar o alcance e a efetividade das políticas públicas voltadas ao microempreendedor individual (MEI), ao artesanato e aos pequenos negócios.

A proposta contempla ações de capacitação técnica, visibilidade institucional e articulação com redes de apoio, atuando como plataforma de fortalecimento da autoestima, da representatividade econômica e do protagonismo dos empreendedores, em plena consonância com as competências da Secretaria Nacional de Inclusão Socioproductiva, Artesanato e Microempreendedor Individual e da Diretoria Educação Empreendedora no âmbito do MEMP.

Importa informar que o evento é uma idealização da M&A – MAGIA & ARTE CONSULTORIA, entidade civil de direito privado, com fins lucrativos, regularmente constituída, com sede no município de São Paulo/SP. O evento surge como uma iniciativa consolidada e estruturante, voltada à valorização da oportunização aos empreendedores da moda, capacitação, economia solidária, da inclusão produtiva e da geração de renda. A proposta se destaca por sua capacidade de articular diferentes segmentos comunitários e institucionais, promovendo a visibilidade empreendedores, universidades, acesso a experiências formativas e culturais, e a integração entre organizações sociais, instituições públicas, lideranças locais e a sociedade civil.

Dessa forma, a participação do MEMP na Casa de Criadores 57, de São Paulo/SP, encontra-se em consonância com as competências institucionais do Ministério, da Secretaria Nacional de Inclusão Socioproductiva, Artesanato e Microempreendedor Individual e da Diretoria Educação Empreendedora, ao valorizar a educação, o acesso a informações e oportunidades, ao empreendedorismo local, a diversidade produtiva, a acessibilidade e a inclusão socioproductiva de pequenos negócios de base comunitária.

O município de São Paulo concentra um grande número de empreendedores da temática, sendo ainda um centro nacional para trocas, capacitações e trabalho em rede. O evento dialoga diretamente com diferentes públicos do país e com os pilares estruturantes da atuação do MEMP, ao abordar temas como empoderamento econômico, empreendedorismo inovador, economia solidária e circular, e inclusão produtiva. A expectativa é de um público presencial de aproximadamente 20000 pessoas ao longo dos dias de evento, com ampla mobilização de empreendedores criativos, rede de educação, organizações sociais e parceiros institucionais. Também é prevista forte interação nas redes sociais da entidade promotora, potencializada por ações de marketing, influenciadores locais e peças digitais com a marca do Governo Federal.

Não obstante, um dos objetivos centrais deste patrocínio é a ampla divulgação das ações e políticas públicas do MEMP, direcionadas ao mesmo público-alvo qualificado que estará presente no evento. O evento configura uma oportunidade privilegiada de posicionamento institucional do Ministério e do Governo Federal junto a pequenos empreendedores, estudantes, potenciais beneficiários de programas de microcrédito, de inclusão produtiva e de apoio ao associativismo e cooperativismo. Conforme estabelecido nas normas vigentes que regem os patrocínios públicos, a marca do MEMP será inserida em todas as peças de divulgação do evento, assegurando visibilidade institucional qualificada e retorno de imagem proporcional ao investimento realizado, conforme previsto na **IN SECOM nº 1/2017** e na **IN nº 2/2019 – SECOM/PR**.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Educação Empreendedora	Rafael Sanches Pimentel

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação direta de cota de patrocínio para o evento "Casa dos Criadores 57" promovido pela M&A – MAGIA & ARTE CONSULTORIA, fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição** específica para a execução da atividade pretendida.

Nos termos da Lei, a inexigibilidade pode ser aplicada sempre que a competição seja inviável por circunstâncias fáticas que impossibilitem a existência de múltiplos competidores, ainda que essas hipóteses não se confundam com aquelas descritas, de forma meramente exemplificativa, nos incisos do dispositivo legal.

No presente caso, a M&A – MAGIA & ARTE CONSULTORIA, microempresa com fins lucrativos e de notória atuação na promoção serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, organizadora e executora da Casa de Criadores 57, conforme Declaração de Exclusividade e demais documentos constantes nos autos.

A inviabilidade de competição na aquisição de cotas de patrocínio **decorre da própria singularidade do evento**. Isso porque, para aquele evento específico, **somente sua entidade organizadora**

A M&A – MAGIA & ARTE CONSULTORIA detém a titularidade do projeto, bem como a responsabilidade integral pela concepção, planejamento, mobilização de parceiros e execução técnica da Feira. Trata-se de iniciativa original e de caráter institucional próprio, não havendo possibilidade de substituição por outra entidade ou promotor com capacidade equivalente, o que configura hipótese de inviabilidade de competição, conforme previsão legal.

A proponente possui reconhecida representatividade social e experiência comprovada na realização de ações voltadas à promoção da educação, cultura e de acesso a oportunidades, com forte inserção comunitária no território.

Normas Relevantes:

- Instrução Normativa nº 2/2019 (SECOM/PR): Disciplina o patrocínio de órgãos e entidades do Poder Executivo federal.
- Acórdão 2770/2018 (TCU): Enfatiza a necessidade de alinhamento com os objetivos institucionais e a efetivação de políticas públicas.
- Decreto nº 6.555/2008 – estabelece regras sobre a identidade visual do Governo Federal, a ser observada nas contrapartidas.
- Portarias internas- Podem estabelecer diretrizes complementares sobre procedimentos internos, aprovação de propostas, e atribuições das áreas técnicas.

**Contrapartidas:**

A proposta de patrocínio oferecida ao MEMP é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente à cota institucional da Casa de Criadores 57. As contrapartidas previstas no projeto incluem a inserção da marca do MEMP em todas as peças publicitárias, sinalizações, materiais gráficos, mídias digitais e espaços institucionais do evento, garantindo ampla visibilidade institucional durante todas as etapas de divulgação e realização da Feira.

Dentre as formas específicas de exposição e participação estratégica do Ministério, destacam-se:

Mídias e Redes Sociais		Quantidade de inserções e período de veiculação:
1	Instagram Casa de Criadores	10 posts - Logomarca MEMP – Da aprovação até janeiro 2026
2	Facebook Casa de Criadores	10 posts - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro 26
3	E-mail marketing	2 disparos - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro 2026

4	Youtube Casa de Criadores	1 vídeo - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro de 2026
5	Site Casa de Criadores	1 logomarca do MEMP - da aprovação até janeiro de 2026
6	Releases	2 releases com citações do MEMP - da aprovação até janeiro de 2026
<b>Peças gráficas e de sinalização:</b>		<b>Quantidade de inserções, nomes das peças</b>
7	Espaço para veiculação de vídeos institucionais do MEMP nas salas de desfiles e no canal do Youtube da Casa de Criadores	05 veiculações de vídeo institucional
8	Participação de representantes do MEMP na abertura do evento com direito a fala	01 participação de até dois representantes do MEMP
9	Cota de convites para o evento	20 convites por dia de evento, totalizando 120 convites
10	Convites	01 logomarca do MEMP
11	Folders	01 logomarca do MEMP
12	Backdrops	01 logomarca do MEMP
13	Participação de um representante do MEMP em painel/ou palestra	01 palestra com participação de um representante do MEMP
<b>Contrapartidas Ambientais</b>		<b>Detalhamento</b>
14	Doação de Banners (ou outros materiais utilizados) para entidades que trabalham com reaproveitamento	Doação de sobra das matérias-primas que serão utilizadas nas oficinas de costura (tecidos, aviamentos, materiais diversos) a entidade que trabalha com reaproveitamento.
15	Redução do uso de plástico	Uso mínimo de materiais plásticos e incentivo ao uso de copos, talheres e

		embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis
16	Reaproveitamento de materiais cenográficos e estruturais	Reutilização de elementos de edições anteriores para reduzir impacto ambiental.
17	Moda Circular	Estímulo ao uso de materiais reaproveitados nas criações e ativações de marcas participantes
18	Selo de "Evento Sustentável" (em parceria com o MEMP)	Destacando o compromisso com práticas sustentáveis e visibilidade para o Ministério nas peças de comunicação.
<b>Contrapartidas Sociais</b>		<b>Detalhamento</b>
19	Cessão de Ingressos para Grupos	Cessão de cota total de 100 ingressos (por dia de evento) para cursos de moda de universidades públicas e para entidades que trabalham com reaproveitamento de materiais têxteis
20	Inclusão e acessibilidade	Estrutura com acessibilidade física, intérpretes de Libras e audiodescrição nas apresentações principais.
21	Contratação de mão de obra de pessoas com deficiência	Contratação de, no mínimo, três pessoas com deficiência para trabalhar na equipe de produção do evento.
22	Fomento ao Empreendedorismo	Mesa-redonda Moda Autoral e Exportação, com participação de representante da Apex Brasil, feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento.

23	Capacitação Profissional	Realização da oficina de capacitação profissional "Crie Moda Autoral - Trans Forma", feita em parceria com o Sebrae-SP, voltada a 25 pessoas transgênero, sobre sustentabilidade e economia circular durante o evento.
24	Incentivo à Capacitação sobre Sustentabilidade	Mesa-redonda "Moda e Sustentabilidade sócio-ambiental", feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento
<p style="text-align: center;"><b>Contrapartidas de Combate ao Racismo e pela Pr</b></p> <p>A contratação do patrocínio poderá ser realizada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição em razão da exclusividade de fornecedor ou prestador de serviço.</p> <p>No presente caso, a M&amp;A – MAGIA &amp; ARTE CONSULTORIA, microempresa com fins lucrativos e de notória atuação na promoção serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, organizadora e executora da Casa de Criadores 57, conforme Declaração de Exclusividade e demais documentos constantes nos autos.</p> <p>A M&amp;A – MAGIA &amp; ARTE CONSULTORIA detém a titularidade do projeto, bem como a responsabilidade integral pela concepção, planejamento, mobilização de parceiros e execução técnica da Feira. Trata-se de iniciativa original e de caráter institucional próprio, não havendo possibilidade de substituição por outra entidade ou promotor com capacidade equivalente, o que configura hipótese de inviabilidade de competição, conforme previsão legal.</p> <p>A proponente possui reconhecida representatividade social e experiência comprovada na realização de ações voltadas à promoção da educação, cultura e de acesso a oportunidades, com forte inserção comunitária no território.</p> <p>Normas Relevantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrução Normativa nº 2/2019 (SECOM/PR): Disciplina o patrocínio de órgãos e entidades do Poder Executivo federal.</li> <li>• Acórdão 2770/2018 (TCU): Enfatiza a necessidade de alinhamento com os objetivos institucionais e a efetivação de políticas públicas.</li> <li>• Decreto nº 6.555/2008 – estabelece regras sobre a identidade visual do Governo Federal, a ser observada nas contrapartidas.</li> <li>• Portarias internas- Podem estabelecer diretrizes complementares sobre procedimentos internos, aprovação de propostas, e atribuições das áreas técnicas.</li> </ul> <p><b>Contrapartidas:</b></p> <p>A proposta de patrocínio oferecida ao MEMP é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente à cota institucional da Casa de Criadores 57. As contrapartidas previstas no projeto incluem a inserção da marca do MEMP em todas as peças publicitárias, sinalizações, materiais gráficos, mídias digitais e espaços institucionais do evento, garantindo ampla visibilidade institucional durante todas as etapas de divulgação e realização da Feira.</p> <p>Dentre as formas específicas de exposição e participação estratégica do Ministério, destacam-se:</p>		

Mídias e Redes Sociais		Quantidade de inserções e período de veiculação:
1	Instagram Casa de Criadores	10 posts - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro 2026
2	Facebook Casa de Criadores	10 posts - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro 26
3	E-mail marketing	2 disparos - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro 2026
4	Youtube Casa de Criadores	1 vídeo - Logomarca MEMP - Da aprovação até janeiro de 2026
5	Site Casa de Criadores	1 logomarca do MEMP - da aprovação até janeiro de 2026
6	Releases	2 releases com citações do MEMP - da aprovação até janeiro de 2026
<b>Peças gráficas e de sinalização:</b>		<b>Quantidade de inserções, nomes das peças</b>
7	Espaço para veiculação de vídeos institucionais do MEMP nas salas de desfiles e no canal do Youtube da Casa de Criadores	05 veiculações de vídeo institucional
8	Participação de representantes do MEMP na abertura do evento com direito a fala	01 participação de até dois representantes do MEMP
9	Cota de convites para o evento	20 convites por dia de evento, totalizando 120 convites
10	Convites	01 logomarca do MEMP
11	Folders	01 logomarca do MEMP
12	Backdrops	01 logomarca do MEMP
13	Participação de um representante do MEMP em painel/ou palestra	01 palestra com participação de um representante do MEMP
<b>Contrapartidas Ambientais</b>		<b>Detalhamento</b>
14	Doação de Banners (ou outros materiais utilizados) para entidades que trabalham com reaproveitamento	Doação de sobra das matérias-primas que serão utilizadas nas oficinas de costura (tecidos, aviamentos, materiais diversos) a entidade que trabalha com reaproveitamento.

**Detalhamento**

15	Redução do uso de plástico	Uso mínimo de materiais plásticos e incentivo ao uso de copos, talheres e embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis
16	Reaproveitamento de materiais cenográficos e estruturais	Reutilização de elementos de edições anteriores para reduzir impacto ambiental.
17	Moda Circular	Estímulo ao uso de materiais reaproveitados nas criações e ativações de marcas participantes
18	Selo de "Evento Sustentável" (em parceria com o MEMP)	Destacando o compromisso com práticas sustentáveis e visibilidade para o Ministério nas peças de comunicação.
<b>Contrapartidas Sociais</b>		<b>Detalhamento</b>
19	Cessão de Ingressos para Grupos	Cessão de cota total de 100 ingressos (por dia de evento) para cursos de moda de universidades públicas e para entidades que trabalham com reaproveitamento de materiais têxteis
20	Inclusão e acessibilidade	Estrutura com acessibilidade física, intérpretes de Libras e audiodescrição nas apresentações principais.
21	Contratação de mão de obra de pessoas com deficiência	Contratação de, no mínimo, três pessoas com deficiência para trabalhar na equipe de produção do evento.
22	Fomento ao Empreendedorismo	Mesa-redonda Moda Autoral e Exportação, com participação de representante da Apex Brasil, feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento.
23	Capacitação Profissional	Realização da oficina de capacitação profissional "Crie Moda Autoral - Transforma", feita em parceria com o Sebrae-SP, voltada a 25 pessoas transgênero, sobre sustentabilidade e economia circular durante o evento.
24	Incentivo à Capacitação sobre Sustentabilidade	Mesa-redonda "Moda e Sustentabilidade sócio-ambiental", feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento
<b>Contrapartidas de Combate ao Racismo e pela Promoção da Igualdade Racial</b>		<b>Detalhamento</b>

25	Programa de Capacitação "Moda e Igualdade Racial"	Formação gratuita para toda a equipe que vai trabalhar no evento sobre a questão racial.
26	Cotas de Participação	Reserva de vagas em desfile e oficinas para marcas e profissionais negros, indígenas, transgêneros e periféricos.
27	Ação Educativa	Mesa-redonda "Styling, Imagem de Moda e Racismo", feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento.
28	Selo MEMP de Diversidade e Igualdade Racial em Conjunto com a Casa de Criadores	Para reconhecer boas práticas de marcas e empreendedores participantes.
29	Relatório de alcance da marca, contemplando estimativa de pessoas que potencialmente virá a marca MEMP (pessoas presentes no evento, exemplares distribuídos, views em posts ou anúncios e outros indicadores similares e aplicáveis ao objeto em que a marca foi aplicada)	1 relatório

**promoção da Igualdade Racial**

25	Programa de Capacitação "Moda e Igualdade Racial"	Formação gratuita para toda a equipe que vai trabalhar no evento sobre a questão racial.
26	Cotas de Participação	Reserva de vagas em desfile e oficinas para marcas e profissionais negros, indígenas, transgêneros e periféricos.
27	Ação Educativa	Mesa-redonda "Styling, Imagem de Moda e Racismo", feita dentro do ciclo de palestras "Qual Moda Para Qual Mundo", na programação oficial do evento.
28	Selo MEMP de Diversidade e Igualdade Racial em Conjunto com a Casa de Criadores	Para reconhecer boas práticas de marcas e empreendedores participantes.

29	Relatório de alcance da marca, contemplando estimativa de pessoas que potencialmente vira a marca MEMP (pessoas presentes no evento, exemplares distribuídos, views em posts ou anúncios e outros indicadores similares e aplicáveis ao objeto em que a marca foi aplicada)	1 relatório
----	---	-------------

## 5. Levantamento de Mercado

Avaliar a viabilidade e os benefícios do patrocínio para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), o que envolve analisar o perfil do evento, seu público-alvo, impacto e visibilidade, bem como compará-lo com eventos similares, alinhar com políticas públicas, avaliar viabilidade econômica e fazer recomendações. Dessa forma, resumidamente, o objetivo é garantir que o investimento seja estratégico e gere retorno para o MEMP.

Sendo assim, destaca-se a decisão do Tribunal de Contas da União que afirma ser inadequada a realização de procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada em função da expectativa de trazer maior veiculação do nome do patrocinador.

Desse modo, a inviabilidade de competição dá ensejo à aplicação da inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

A Instrução Normativa nº 2/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, estabelece no art. 7, parágrafo único que "a escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros." e em seu artigo 12 define critérios de escolha de projetos, considerando os seguintes princípios: transparência, isonomia, regionalização, sintonia com políticas públicas, sustentabilidade e acessibilidade.

Nesse sentido, afirma-se que o evento para o qual foi solicitado patrocínio, está de acordo com o alinhamento estratégico de projetos do MEMP, a quem compete coordenar e apoiar ações que tratem do empreendedorismo, da microempresa e empresa de pequeno porte, artesanato e microempreendedorismo, da educação empreendedora, do associativismo e cooperativismo, dentre outros, elencados pela Lei 14.816, de 16 de janeiro de 2024.

Dessa forma, a Casa de Criadores 57 está alinhada estrategicamente aos objetivos institucionais do MEMP, da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual e da Diretoria Educação Empreendedora, ao incentivar ações locais voltadas à educação empreendedora, acesso à informação, empreendedorismo inclusivo, à economia solidária e ao fortalecimento de pequenos negócios locais.

Além disso, o patrocínio demonstra o papel ativo do MEMP na promoção da inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo, alinhando-se às suas competências definidas em sua lei de criação, Lei 14.816/2024, à Política Pública Nacional de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituída pelo Decreto n.º 11.993/2024.

São observados positivamente também os critérios de oportunidade, conveniência e vantajosidade à administração pública no apoio à Casa de Criadores 57, uma vez que o evento representa uma oportunidade concreta de atuação e diálogo do MEMP junto a um público-alvo prioritário, formado por jovens, estudantes, professores, microempreendedores, artesãos e representantes da economia criativa e inclusiva.

Trata-se de uma iniciativa conveniente, pois favorece a escuta qualificada das necessidades locais e o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao jovem e à educação empreendedora. Ao mesmo tempo, é vantajosa, pois proporciona ampla visibilidade institucional, expande o alcance das ações do MEMP e fortalece sua imagem como agente de transformação social, inclusão e desenvolvimento sustentável.

Ademais, permite alavancar os resultados e ampliar o impacto dos programas e projetos do Ministério com baixo custo relativo, aproveitando a estrutura já mobilizada por redes locais de apoio, instituições comunitárias e entidades organizadoras, cuja capilaridade e legitimidade social ampliam o alcance e a efetividade da ação patrocinada.

## 6. Descrição da solução como um todo

A Casa de Criadores 57, evento presencial programado para os dias 3 a 10 de dezembro de 2025, no CCSP, em espaço urbano de fácil acesso, com infraestrutura totalmente adaptada às necessidades de pessoas com deficiência, incluindo rampas, banheiros acessíveis e ambientes com sinalização apropriada, garantindo plena inclusão e participação do público.

O evento contará com uma programação diversificada, composta por exposições, oficinas, rodas de conversa, painéis e palestras, e atividades culturais que valorizam o protagonismo social e a autonomia do público jovem. A proposta visa fortalecer os jovens, empreendedores, microempreendedores e iniciativas de economia solidária com foco na inclusão social e geração de renda.

A estrutura contará com espaços de exposição, espaço institucional do MEMP para divulgação de políticas públicas voltadas ao microempreendedorismo e à inclusão produtiva, além de material gráfico informativo, mídia digital e ambientação inclusiva e sustentável. A logomarca do Ministério será aplicada nas peças de divulgação do evento, como banners, faixas, camisetas dos expositores, materiais impressos e publicações digitais.

A programação contará ainda com a presença de autoridades locais e representantes do MEMP, com fala institucional durante a cerimônia de abertura, entrega de material institucional aos participantes e veiculação de vídeo promocional do Ministério. Está prevista também ampla divulgação nas redes sociais da organizadora, parceiros institucionais e órgãos públicos, com inserções em feed, stories e reels durante o mês de realização, promovendo visibilidade institucional e engajamento com a marca do Governo Federal.

Assim, a **Casa de Criadores 57**, configura-se como uma ação estratégica do MEMP, ao promover o fomento à educação empreendedora e a oportunidades, ao empreendedorismo o fortalecimento de pequenos empreendimentos, a geração de renda, e a visibilidade institucional de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, à qualificação profissional e ao desenvolvimento econômico sustentável.

Dessa forma, a proponente terá que fornecer os seguintes serviços:

1. Infraestrutura e logística: locação do espaço, organização dos estandes, equipamentos, telão, aplicação de logomarca, locação /exposição de produto em espaço, decoração, banners, etc;
2. Recursos Humanos: equipe de suporte e organização do evento;
3. Divulgação: mídia e investimentos em produção, divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.

Conforme legislação de regência, a solução inclui contrapartidas do proponente, como exposição da logomarca do MEMP em diversos materiais promocionais do evento, no site, redes sociais e em todas as peças gráficas e publicitárias, veiculação de vídeo institucional do patrocinador junto ao telão do evento, menção de agradecimento no palco, participação de representante do MEMP na mesa de abertura, com direito a fala, disponibilização de estande para o patrocinador, e segue os procedimentos legais e normativos para patrocínios públicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor solicitado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente à cota de patrocínio, com previsão de contrapartidas institucionais ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, incluindo visibilidade como patrocinador e espaço institucional de atendimento ao público-alvo no dia da abertura do Festival.

A proposta apresentada indica que o MEMP será o Patrocinador com destaque absoluto na comunicação, participação estratégica na programação e reconhecimento institucional como principal apoiador do evento.

Identificação do Parceiro(nome)	Tipo de parceria (Patrocínio, Apoio, etc.)	Estágio de Negociações (Confirmado ou a confirmar)	R\$
Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo	Realização	Confirmado	300.000,00
Abrapa (Sou de Algodão)	Patrocínio	Confirmado	100.000,00
Amstel	Patrocínio	Confirmado	150.000,00
L'oreal	Patrocínio	Confirmado	130.000,00

Sebrae	Patrocínio	A confirmar	200.000,00
Apex Brasil	Patrocínio	Confirmado	100.000,00
Santista	Patrocínio	Confirmado	60.000,00
Repreve	Patrocínio	Confirmado	60.000,00
Singer	Patrocínio	Confirmado	50.000,00
Senac	Patrocínio	Confirmado	99.000,00
Kenner	Patrocínio	Confirmado	100.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS</b>			<b>1.449.000,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 180.000,00

Com vistas a estimar o valor da contratação, serve de referência a Instrução Normativa SECOM/PR nº 2, de 2019, adotando como referência a metodologia de precificação disponível no sítio da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM.

A SECOM disponibiliza uma matriz de precificação em formato de tabela Excel contendo 5 quesitos: alinhamento estratégico, potencial de comunicação, socioambiental, mercadológico e características do projeto. Após seu preenchimento, há a recomendação sobre aprovação ou não do patrocínio para o evento.

Dessa forma, e nesse caso específico, de acordo com a IN SECOM/PR n.º 2/2019 e a Matriz de Precificação (55807536), o MEMP avaliou que:

- a) No quesito Alinhamento Estratégico a pontuação final foi de **200**.
- b) No quesito potencial de comunicação a pontuação final foi de **955**.
- c) No quesito socioambiental a pontuação final foi de **160**.
- d) No quesito mercadológico a pontuação final foi de **90**.
- e) No quesito características de projeto a pontuação final foi de **202**.
- f) Somados todos os quesitos, atingiu-se o total geral de **1.607**, sendo definido com **Projeto de ALTO Porte**

Ressalta-se, que essa ação de patrocínio foi aprovada pela Comissão de Patrocínio do MEMP (constituída pela Portaria MEMP nº 41, de 2 de abril de 2025) em reunião realizada no dia 14/11/2025 (SEI Nº 55591458), e posteriormente encaminhada a esta área técnica para fins de avaliação do mérito e seguimento do processo.

Além disso, embora as cotas oferecidas para patrocínios tenham caráter individual e dependem de especificidades definidos nos mais diversos tipos de projetos, consultamos o sistema oficial do Governo Federal – Compras.gov.br Pesquisa de Preços (SEI nº 55807474), definindo no filtro de pesquisa compras no período de 12 meses, com CATSERV 24732. O sistema retornou 50 resultados de patrocínios realizados.

O maior valor apresentado foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o menor valor apresentado foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a média no valor de R\$ 356.192,26 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). A mediana dos valores ficou em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Posto isto, a proposta de patrocínio solicitada ao MEMP foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas elencadas no item 4 deste Estudo Preliminar.

Importa informar que, embora cada aporte financeiro possua objetivos específicos, é possível observar que a presente ação de patrocínio se coaduna com o porte do evento conforme Matriz de Precificação (55807536) disponibilizada pela SECOM e Pesquisa de Preços (SEI nº 55807474), justificando-se, assim, o valor apresentado por fornecedor exclusivo.

Ademais, a contratação em tela é fundada na impossibilidade de comparação objetiva entres propostas, e a escolha não pode se dar em razão do preço, visto que o objeto possui singularidade necessária para justificar sua contratação por inexigibilidade, como evidenciada pela declaração de exclusividade emitida pelo representante do evento.

Desta feita, considerando que a Casa de Criadores 57, é uma realização exclusiva da M&A – MAGIA & ARTE CONSULTORIA, microempresa com fins lucrativos e de notória atuação na promoção serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, regularmente constituída, sua escolha se dá de forma direta, porém devidamente motivada, em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a legitimidade da contratação direta em situações em que se verifica, com base na documentação constante dos autos, que a entidade proponente possui as condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias para alcançar os resultados esperados com a parceria proposta.

Nesse caso, trata-se de promover maior visibilidade institucional do MEMP, ampliar o alcance das políticas públicas de apoio ao empreendedorismo inclusivo e familiar, e fortalecer a imagem do Governo Federal e do Ministério como agentes de transformação social, inclusão produtiva e valorização de grupos em situação de vulnerabilidade, com destaque para jovens.

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa dos contratos de patrocínio realizados pelo Governo Federal, Pesquisa de Preços (SEI nº 55807474), que demonstram que o valor proposto possui relação condizente com a prática de mercado.

Destaca-se, por oportuno, que esta proposta de patrocínio será avaliada também pelo Departamento de Patrocínios da SECOM/PR, instância reguladora da Instrução Normativa n.º 2/21019, *que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares*, e a conclusão do processo no MEMP está condicionada à aprovação prévia na SECOM.

Dessa forma, considera-se o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) adequado à expectativa de retorno de imagem, os preços praticados no mercado, assim como outros patrocínios realizados pelo MEMP, a seguir colacionados.

Oportuno mencionar as ações de patrocínios anteriores elaborados pela extinta SEMP e pelo MEMP, a seguir colacionadas:

HISTÓRICOS DE PATROCÍNIOS SEMP - MEMP		
ANO	VALOR (R\$)	DENOMINAÇÃO DO EVENTO
2023	230.000,00	XV ENCONTRO SUL SUDESTE DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
2023	600.000,00	FEIRA DOS POVOS INDÍGENAS
2024	190.000,00	COMICRO: conectando negócios: inovações que impulsionam as micro e pequenas empresas
2024	190.000,00	3º Congresso Brasileiro da Cannabis Medicinal e 3ª Medical Cannabis Fair;
2024	1.322.400,00	17º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras
2024	190.000,00	31ª Edição da Expotché

2024	150.000,00	21ª Edição do Prêmio Melhores do Ano da Gastronomia 2024
2024	185.000,00	15ª Feira do Tapete e Artesanato de Lagoa do Carro - FETALC
2024	198.000,00	Mesa São Paulo 2024
2024	190.000,00	Lançamento do Programa de Expansão do SIMPI no Brasil e no Exterior
2024	150.000,00	VIII Congresso Latino-Americano das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais - CONAMPE
2024	180.000,00	11ª Edição da Expocatadores 2024
2024	180.000,00	30ª FIART – Feira internacional do Artesanato
2025	190.000,00	Empreendedorismo, Inteligência Artificial e Novas Mídias
2025	199.000,00	1º Festival Nordestino de Economia Popular e Solidária
2025	100.000,00	Expocamaquã 2025
2025	780.327,00	19ª edição do evento "Cenários do Varejo
2025	109.500,00	Feira de Empreendedorismo Saltense
2025	195.000,00	Expo Mulher Negra e Cia
2025	1.000.000,00	Campinas Innovation Week 2025
2025	190.000,00	Arena Empreenda Mais

Além disso, importante destacar que cada evento possui um público-alvo, formato e conteúdo específicos. Sendo assim, a proponente apresentou a seguinte estrutura de custos para o evento:

ÁREAS	R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1. Infraestrutura e Logística (Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.)	814.500,00	50%
2. Recursos humanos Equipe de suporte e organização do evento	407.250,00	25%

3. Divulgação Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.	162.900,00	10%
4. Outros - Cachês	244.350,00	15%
<b>VALOR TOTAL DO EVENTO</b>	<b>R\$ 1.629.000,00</b>	<b>100%</b>

Por todo o exposto, a equipe técnica do MEMP considera o valor proposto de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) adequado ao porte do evento e a expectativa de retorno de imagem, bem como os preços praticados no mercado, assim como outros patrocínios realizados pela extinta SEMPE anteriormente, bem como pelo MEMP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O contratante entende não ser possível o parcelamento dos serviços por ser a pretensa contratada a idealizadora e executora exclusiva do evento intitulado Casa de Criadores 57, sendo os serviços de prestados como serviço único, singular, onde não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Os serviços poderão ser devidamente atestados pelo gestor e fiscais, servidores designados conforme disposto nos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são previstas contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de contratação será prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 do Ministério.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Promoção da educação empreendedora e acesso às oportunidades, além do fortalecimento de uma rede de empreendedores, estudantes, professores, pesquisadores e da comunidade voltada para o desenvolvimento educacional e econômico do país.
- Capacitação profissional e estímulo à autonomia, por meio da oferta de oficinas e atividades formativas que desenvolvam habilidades empreendedoras, financeiras e criativas, promovendo a qualificação de públicos em situação de vulnerabilidade.
- Visibilidade institucional: O patrocínio proporcionará ampla visibilidade ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), reforçando seu compromisso com a inclusão produtiva, o associativismo, a economia criativa e o apoio ao microempreendedor individual.
- Estímulo à difusão das políticas públicas do MEMP, com espaço institucional de atendimento ao público durante o evento, possibilitando a disseminação de informações e serviços diretamente à comunidade.
- Valorização da cultura local e do trabalho artesanal, incentivando a produção e comercialização de produtos criativos e sustentáveis, promovendo o desenvolvimento da economia solidária.
- Geração de renda e desenvolvimento territorial sustentável, com impacto positivo para pequenos empreendedores locais e fortalecimento das redes de apoio comunitário e institucional.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A proposta de patrocínio para a Casa de Criadores 57, é plenamente viável e estratégica para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), por estar alinhada diretamente às atribuições legais da Pasta, especialmente no que tange à promoção da educação empreendedora, acesso a oportunidades e informação, do empreendedorismo inclusivo, da qualificação profissional, do microempreendedorismo individual (MEI), do associativismo, da economia solidária e da inclusão socioprodutiva.

O evento se apresenta como plataforma de integração entre pequenos empreendedores, estudantes, grandes empreendedores, professores, o estímulo à autonomia financeira, o fortalecimento de redes comunitárias e a valorização do trabalho criativo e acessível.

Com programação estruturada em oito dias de evento, estimativa de grande participação da comunidade local e nacional, mobilização de escolas, instituições sociais, lideranças e órgãos públicos da região, além de forte presença nas redes sociais dos parceiros, o evento configura uma excelente oportunidade para o MEMP ampliar a divulgação de suas políticas públicas prioritárias diretamente a um público-alvo de grande relevância social, econômica e institucional.

As contrapartidas propostas garantem alta visibilidade ao Ministério, com inserção da marca em todas as peças gráficas, materiais promocionais, sinalização do evento e postagens digitais, além de espaço institucional no local da Feira, com estrutura para distribuição de materiais informativos, atendimento ao público e reforço da identidade institucional do Governo Federal e do MEMP como agentes de transformação por meio do empreendedorismo.

Trata-se, portanto, de ação tecnicamente justificável, juridicamente adequada (com base na inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021), e estrategicamente relevante, ao fortalecer a presença do MEMP na temática, na cidade de São Paulo, mas também em todo o país, promovendo inclusão, autonomia, geração de renda e desenvolvimento sustentável, por meio da valorização das oportunidades de formação empreendedora, contato com empreendedores e discussões pertinentes às dificuldades dos empreendedores criativos e da moda especificamente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL SANCHES PIMENTEL**

Diretor de Educação Empreendedora, Substituto



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 17:02:15.

**GABRIEL PONTES BUENO GUERRA**

Coordenador-Geral de Gestão à Educação Empreendedora



*Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 17:14:26.*